

ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS

Estudo Técnico Preliminar 189/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400085690/2026-29

2. Descrição da necessidade

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, de Medicamentos (alopáticos, manipulados, fitoterápicos, extratos, saneantes e insumos farmacêuticos), visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento da unidade Hospitalar da SES-SP - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros de média e alta complexidade. Aquisição de material de consumo para a Seção de Farmácia, visa atender as necessidades do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Seção de Farmácia do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, atendendo a determinação contida nas legislações vigentes. CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de todos usuários do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso de todos usuários do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros àqueles considerados imprescindíveis. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Seção de Farmácia o período de 12 (doze) meses do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros e serão utilizados nos tratamentos realizados nos leitos de internação, cirurgias e pronto atendimento.

Os medicamentos serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos, na emergência e nos leitos de internação do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para outros Hospitais conveniados e ensejando a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O controle através do Sistema GSNET do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, permite realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade do mercado e outros fatores.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, é necessário acrescentar margem de segurança dos estoques em percentual de 30%.

A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes no Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Para isso, o cálculo foi feito com acréscimo de aproximadamente 30% no quantitativo do ano que apresentou maior consumo, tendo como base os Relatórios de Movimentações por Estoque e a quantidade de medicamentos por caixa, uma vez que segundo a Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e as

Portarias de n.º 802 de 08/10/1998 e RDC Nº 80, de 11/05/2006, emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar às embalagens secundárias, ou seja, a caixa do medicamento não pode ser fracionada para atender a quantidade solicitada.

Visando que por se tratar de medicamentos ao qual precisamos manter uma margem de segurança para que o Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, possa suportar um tempo de ressurgimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, novas clínicas que possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens possam apresentar problemas na cadeia produtiva nacional e internacional como falta de matéria prima para produção.

Solicito constar no edital do pregão que serão aceitos medicamentos manipulados, assim como qualquer outro item que só tiver essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou na falta do mesmo no mercado nacional , afim de garantir o tratamento e assistência farmacêutica ininterrupto aos pacientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Farmácia	Eliza Nobuko Omine Acamine
Serviço de Farmácia	Valter Calixto da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas;

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.36 O, de 23 de setembro de 1976.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena a 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade superior plena de até 12(doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo. ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses, SEMPRE contados da data de entrega do medicamento na Instituição em ambos os casos acima . Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados à partir publicação da Nota de Empenho no Diário Oficial do Estado, em remessa única, no seguinte endereço:

UGA IV- HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS: Av. Celso Garcia, 2.477 - Belenzinho - São Paulo-SP - CEP: 03415-000 , Seção de Farmácia - Almoxarifado de Medicamentos, compreendido no horário entre 7:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 , de segunda a sexta-feira ,exceto feriados e pontos facultativos.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá à Seção de Farmácia - Almoxarifado de Medicamentos com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando- se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis soluções existentes no mercado:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Na aquisição pretendida, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

A Seção da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Das possíveis formas de contratação

Realizar licitação própria

É possível a realização de licitação, coordenada pela Seção de Compras do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, para a execução da Solução.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de medicamentos para uso hospitalar na Seção Farmácia do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	SIAFÍSICO	CATMAT	MEDICAMENTO	DESCR.	ESTOQUE	CMM	PEDIDO
01	3681076	449589	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Solucao para Dialise Peritoneal; Cloreto de Sodio; Cloreto de Calcio; Cloreto de Magnesium; Lactato de Sodio; Glicose 1,5 G/100 Ml (1,5%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa/frasco 2500 Ml Sistema Fechado; Via de Administracao Intraperitoneal;	unidade	0	5	60
02	844136	442581	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metaraminol, Hemitartrato 19mg /ml (equivalente a 10mg/ml de Metaraminol); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular, Intravenosa e Subcutanea;	ampola	550	200	1.500
03	111899	268264	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metilergometrina, Maleato 0,2 Mg /ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola /frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml; Via de Administracao Intramuscular, Intravenosa e Subcutanea;	unidade	1.100	200	2.100

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na demanda apontada pela área técnica, considerando análise média de consumo mensal. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo para atendimento até 12 meses , acrescdo de margem de segurança.

O item 1 (sol. diálise peritoneal) foi deserto nos seguintes Pregões com participação restrita: 16/26 (13/03/26) e 70/26 (16/06/26).

O itens 2 (metaraminol) , 3 (metilergometrina) foram fracassado/deserto no Pregão com participação restrita 69/26 (18/06/26).

Portanto sugerimos a realização de Pregão com participação ampla.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos.

Com isso, **poderá** o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma **plena** , sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, desde que avaliado e aprovado pela Seção de Farmácia .

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os medicamentos a serem adquiridos encontram-se previstos no Planejamento Anual vigente.

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros , pois contribuirá para o desenvolvimento da sua missão "Prestar atendimento médico- hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes em nível terciário de saúde.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93 os recursos para a aquisição do objeto do presente registro, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos medicamentos possibilita atendimento aos usuários do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros . Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos , acarretando prejuízo a assistência, uma vez que o Hospital deverá deslocar os pacientes para outra unidade de saúde conveniada e apta a prestar o atendimento adequado.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SES-SP, será realizada a Licitação através de **Pregão Eletrônico** . A licitação estando homologada e os empenhos emitidos , as entregas podem ser realizadas dentro do prazo estabelecido para a Seção de Farmácia

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros é atendido através da Empresa **LOGA (Logística Ambiental de São Paulo)**, especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. A Empresa LOGA também realiza prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) **enquadrando-se medicamentos**. Inclui-se acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação. Sendo assim, os materiais/medicamentos a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de medicamentos a serem empregados no tratamento dos pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZA NOBUKO OMINE ACAMINE

ATAS Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 10:40:50.

VALTER CALIXTO DA SILVA

Diretor Técnico de Saúde I



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 07:29:01.